

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA NO ÂMBITO DA UFRPE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL nº. 003/2025 - PROGEPE

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, face ao constante no inciso II do Art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e de acordo com a Resolução CONSU/UFRPE n. 226/2022, que trata do instituto da remoção, a pedido, observando os princípios administrativos e constitucionais, em especial a ampla concorrência, torna pública, para conhecimento de todos, a abertura das inscrições para o processo de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores ocupantes do cargo de **Bibliotecário**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção objeto deste edital será realizada pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal – CCSP/DDP/PROGEPE e pela Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), atendendo aos parâmetros dispostos no Art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como a Resolução CONSU/UFRPE n. 226/2022.

1.2 Conforme Art. 20, §5º da Resolução CONSU/UFRPE Nº 226/2022, a Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) indicará a comissão que realizará a análise dos pedidos.

1.3 O processo seletivo regido por este Edital destina-se aos servidores ativos da UFRPE com interesse na remoção a pedido, a critério da administração, de todos os **campi** da UFRPE, objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste Edital.

1.4. O servidor selecionado terá sua lotação alterada para Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA).

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão candidatar-se ao processo seletivo de remoção no âmbito da UFRPE os servidores ocupantes do cargo de BIBLIOTECÁRIO, e que cumpram os seguintes requisitos gerais, conforme o art. 22 da Resolução CONSU/UFRPE n. 226/2022.

I - estar em efetivo exercício no âmbito da UFRPE;

II- não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto licença-maternidade);

III- ter disponibilidade para os turnos/horários de funcionamento da lotação de destino;

IV - identificar se exerce alguma FG ou CD ou FCC ou equivalente;

V- não estar impedido devido a prazos vigentes de permanência mínima estipulados em edital de provimento.

VI- não ter sido removido nem redistribuído nos últimos 3 (três) anos.

Parágrafo único: Os requisitos mencionados no item 2.1, V e VI, o servidor(a) interessado(a) deverá solicitar declaração à SPP(spp.progepe@ufrpe.br). Os itens I, II e IV poderão ser comprovados com documento emitido pelo Sistema de Gestão de Acesso - SIGAC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.2. As inscrições dar-se-ão através de processo eletrônico, formalizado até o último dia de inscrição, por intermédio do envio da documentação constante abaixo, em formato PDF, para o e-mail: processo@ufrpe.br.

a) Formulário de solicitação de inscrição com a declaração de ciência da chefia imediata da unidade de origem (ANEXO II);

b) Declaração de renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção (ANEXO III);

c) Cópia dos documentos comprobatórios para efeitos de pontuação, conforme o ANEXO IV.

d) Diploma de Graduação, Mestrado e Doutorado.

3.3. Para fins de pontuação, será computada apenas a última formação concluída até o momento da inscrição, que deverá estar comprovada no processo.

3.4. A inscrição será indeferida se o candidato/servidor não comprovar na documentação enviada no processo que possui a formação ou os critérios estabelecidos no perfil desejado (ANEXO I)

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será constituído por análise documental que será pontuada, conforme ANEXO IV, caso o candidato atenda o perfil exigido no ANEXO I.

4.2. A classificação será por ordem decrescente de pontuação, sendo o primeiro colocado o servidor que obtiver a maior pontuação.

4.3. A nota mínima para aprovação neste edital de remoção interna é 15 (quinze pontos) sendo desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 (quinze pontos).

4.5. Todos os documentos comprobatórios que o candidato desejar ser contabilizados para fins de pontuação deverão ser anexados ao processo no período de inscrição, inclusive os diplomas. Os documentos não anexados não serão computados e nenhum documento poderá ser anexado após a formalização do processo.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate na pontuação entre candidatos, será considerado, para fins de desempate na classificação, por ordem de precedência:

I- maior tempo de efetivo exercício no último local de lotação ou no campus de origem;

II- maior idade;

III- filhos abaixo de 21 anos (cadastrados como dependentes nos assentamentos funcionais).

5.2. Os documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela PROGEPE para viabilizar o critério de desempate.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. A PROGEPE publicará o resultado final no site (www.progepe.ufrpe.br), conforme cronograma.

6.2. A eventual desistência deverá ser comunicada à Coordenação de Concursos e Seleção de Pessoal – CCSP/DDP/PROGEPE, no prazo máximo de 72 horas a contar da publicação do resultado final pelo servidor interessado.

6.3. Caberá recurso do resultado a ser interposto pelo servidor interessado, em 24 horas, contados da data de divulgação do resultado no site da PROGEPE, conforme cronograma.

6.4. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: selecao.progepe@ufrpe.br, constando no assunto: **RECURSO**, no prazo estipulado, sem a necessidade de formalização de processo administrativo e não serão recebidos fora do prazo.

6.5. Será responsabilidade da CCSP/DDP/PROGEPE instruir, acompanhar os processos de recursos e encaminhá-los às instâncias competentes para análise.

6.6. A PROGEPE não se responsabilizará por recurso não recebido por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação e outros fatores também de ordem técnica e pessoal que impossibilitem o envio eletrônico e só serão aceitos os recursos enviados para o e-mail

selecao.progepe@ufrpe.br, no prazo estipulado no cronograma.

7. DA REMOÇÃO

7.1. A remoção do candidato classificado nos termos do edital ocorrerá através de portaria de remoção, somente após a nomeação, posse e exercício de outro servidor aprovado em concurso público autorizado pelo Governo Federal, ou através da chegada de outro servidor que também foi removido através de edital, para preenchimento da respectiva vaga, exceto quando a chefia autorizar a remoção sem substituição imediata, com acordo do Dirigente da Unidade.

7.2. A remoção só será efetivada através de portaria de remoção, a partir da data da expedição ou data acordada entre as unidades, devendo o servidor permanecer prestando serviços na unidade de origem.

7.3. O servidor removido terá, no máximo, dez dias úteis, com assiduidade, a contar da data da portaria de remoção para entrar em efetivo exercício na unidade de destino, prazo este se necessário para organização das atividades no setor de origem.

7.4. Quando ocorrer mudança de sede, o prazo será de até trinta dias, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.5. No interesse da Administração, o prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela unidade e autorizado pela PROGEPE, visando garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

7.6. Os servidores ocupantes de Função Gratificada – FG ou Cargo de Direção – CD serão removidos somente após a dispensa da função ou cargo;

7.7. As despesas de deslocamento decorrentes da seleção e efetivação da remoção, ocorrerão exclusivamente por conta do servidor/candidato.

7.8. O candidato que tiver sua remoção efetivada está ciente que deverá cumprir o período mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no local de destino para que possa pleitear nova remoção a pedido, exceto no interesse da administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais para efetivação da remoção, a não entrega de quaisquer documentos comprobatórios solicitados pela PROGEPE, no prazo máximo de 48 h, implicará na eliminação do candidato neste certame.

8.2. A inscrição neste Edital de remoção no âmbito da UFRPE não assegura o direito à remoção, ficando

o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção.

8.3. A classificação no edital para remoção no âmbito da UFRPE não gera direito automático por ocasião do surgimento de vagas posteriores, ficando a critério da PROGEPE abrir novo edital ou consultar os candidatos classificados acerca do interesse na remoção para a nova vaga, obedecendo a ordem de classificação.

8.4. A PROGEPE não se responsabiliza por processos formalizados e ou recebidos fora dos prazos estabelecidos no cronograma, devendo o servidor realizar sua inscrição sob sua responsabilidade impreterivelmente dentro do prazo estabelecido neste Edital. Os processos com data fora do prazo previsto no cronograma serão automaticamente desconsiderados.

8.5. Não serão aceitas inscrições por outros meios não previstos neste Edital.

8.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em parceria com a Comissão designada pela Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho , em 1º instância, e pela Reitoria, em 2º instância.

9. CRONOGRAMA*

ATIVIDADE	DATAS
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	15/09 a 22/09/2025
DATA LIMITE PARA ABERTURA DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO	22/09/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS	23/09/2025
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	24/09/2025
RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	25/09/2025
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES	26/09/2025
ANÁLISE DOS PEDIDOS	27/09 29/09/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/09/2025
DATA LIMITE PARA IMPETRAR RECURSO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR	01/10/2025
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	02/10/2025

*Esse cronograma poderá sofrer alterações sem prévia informação. Caberá ao candidato acompanhar as etapas do edital pelo site: www.progepe.ufrpe.br

Recife, 15 de setembro de 2025.

RENATA ANDRADE DE LIMA E SOUZA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I.

QUADRO DE VAGAS

Nº da VAGA	CARGO	QTD. VAGA	Atividades / Habilidades	UNIDADE DE LOTAÇÃO	Turno
01	Bibliotecário	01	Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho	Manhã e Tarde

ANEXO II

(MODELO) FORMULÁRIO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA UFRPE

EDITAL PROGEPE/UFRPE Nº 003/2025.

Eu _____, SIAPE nº _____,
CPF _____, com lotação/exercício _____,
ocupante do cargo Bibliotecário, venho por meio deste solicitar a PROGEPE, a minha
inscrição no processo seletivo de remoção no âmbito da UFRPE dos Técnicos
Administrativos Nº 003/2025, e declaro estar ciente que minha inscrição implica em
compromisso tácito de aceitar as normas e condições estabelecidas no referido Edital e que
o não preenchimento dos requisitos e prazos implica na eliminação automática da minha
inscrição.

Informo que a data de ingresso na UFRPE foi ____/____/____, por intermédio do Edital
de concurso público n. ____/____ (nº/ano) e que não me enquadro nas situações II e V,
do artigo 22, da Resolução n. 226/2022-CONSU/UFRPE*

Local/Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do servidor/candidato

CONTATO (telefone/e-mail): _____

Assinatura - CHEFIA IMEDIATA DE ORIGEM

Assinatura - CHEFIA DA UNIDADE DE ORIGEM

*Situações II e V, do artigo 22, da Resolução n. 226/2022-CONSU/UFRPE:

II- se não foi removido nem redistribuído nos últimos 3 (três) anos;

V- se participou de concurso cujo edital estipulava tempo mínimo para remoção.

Obs.: No caso da situação prevista no V, marcar caso o prazo estabelecido já tenha sido cumprido.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA UFRPE

Eu _____, SIAPE nº _____,
CPF _____, com lotação/exercício _____,
declaro estar ciente que a modalidade de remoção tratada no Edital PROGEPE/UFRPE Nº
003/2025 não prevê a concessão de:

- I - ajuda de custo, para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; II - transporte, inclusive para os dependentes; e
- III - transporte de mobiliário e bagagem, inclusive para os dependentes.

E, que a remoção ora solicitada é de caráter pessoal, portanto, não caracteriza a situação acima referida.

Assinatura do Servidor

Declaro estar ciente em: / /2025.

CHEFIA IMEDIATA DO *CAMPUS* DE ORIGEM

Assinatura

ANEXO IV

TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

obs: Os documentos devem ser organizados de acordo com a ordem da Tabela.

QUADRO DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO - SERVIDORES DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Item 01: Qualificação Profissional	Pontuação*
Graduação	4
Pós-Graduação	6
Mestrado	8
Doutorado	10
Pós-Doutorado	12
Item 02: Tempo de Serviço na UFRPE	Pontuação*
Efetivo exercício na UFRPE	01 (para cada ano completo de efetivo exercício no cargo atualmente ocupado na UFRPE até a data de publicação do edital, descontados os dias, caso haja ausências)
Item 03: Avaliação de Desempenho	Pontuação*
Pontuação da última avaliação: 90 a 134 (sem função) 120 a 179 (com função)	5
Pontuação da última avaliação: 135 a 165 (sem função) 180 a 210 (com função)	7
Pontuação da última avaliação: 166 a 180 (sem função) 211 a 240 (com função)	10
Item 04: Atividades Administrativas	Pontuação*
Participação em Comissões nos últimos 03 anos	5 (por comissão)

*Todos os documentos a serem pontuados deverão ser encaminhados através de processo administrativo em que se candidata, no período indicado no cronograma. Após abertura do processo, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos a serem pontuados e aos exigidos para inscrição.